

## Publicado decreto-lei que assegura a meia-pensão a bancários reformados

**O decreto-lei cria o complemento excecional a pensionistas do setor bancário, que será pago através dos fundos de pensões até ao final de junho.**

Finalmente os bancários reformados, excluídos em outubro de 2022 das medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação decretadas pelo Governo, vão ser, graças a estes Sindicatos, ressarcidos dessa injustiça.

O decreto-lei n.º 33/2023 foi publicado esta sexta-feira, dia 19 de maio, na 1.ª série do Diário da República e entra em vigor amanhã.

No preâmbulo, o Governo justifica a sua publicação "por razões de equidade e de justiça", explicando que o documento procede à segunda alteração ao decreto-lei n.º 57 -C/2022, de 6 de setembro (que criou a meia-pensão), e que o complemento excecional a pensionistas do setor bancário "será suportado pelo Orçamento do Estado".

### Procedimento

Assim, os bancários reformados excluídos anteriormente do direito ao complemento excecional vão receber:

- 50% do total do valor da pensão de outubro de 2022 (data em que foi paga aos restantes pensionistas);
- Ao valor a receber são deduzidos os 125 euros que alguns receberam;
- O complemento será pago até ao final do primeiro semestre deste ano pelo respetivo fundo de pensões ou pela CGA (no caso dos reformados da CGD);
- A meia-pensão está sujeita a retenção na fonte, de forma autónoma da pensão mensal;
- Os reformados cuja pensão seja superior ao valor de 12 IAS de 2022 (5.318,49€) não têm direito ao complemento excecional;
- Os fundos de pensões ficam com a responsabilidade não só do pagamento, como também de comunicação e informação aos respetivos beneficiários.

Recorde-se que a publicação do decreto-lei é o culminar de uma longa luta desencadeada pelo MAIS, SBC e SBN em prol dos bancários reformados e que deu origem ao acordo tripartido com o Governo e a banca.

**As Direções**

